



**Regulamento Interno**  
**da**  
**Comissão Social de Freguesia**  
**de Corroios**

Aprovado na Reunião Plenária de 29 de Março de 2007

## **PREÂMBULO**

As Comissões Sociais de Freguesia, criadas pelo Despacho Normativo nº 8/2002 de 12 de Fevereiro, pretendem dinamizar sinergias de âmbito territorial da freguesia, fomentando uma rede de parcerias locais de apoio social integrado, através da conjugação de esforços, visando a atenuação das assimetrias sociais e combate à exclusão.

Cabe à Comissão Social de Freguesia promover o desenvolvimento e a promoção de respostas locais, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias no âmbito de Programas e Projectos de desenvolvimento local, com vista à melhoria e qualificação das respostas de solidariedade social.

### **Capítulo I**

#### **Natureza, objectivos e actividades**

#### **Artigo 1.º**

##### **Natureza**

1. No âmbito da Rede Social do município do Seixal, a Comissão Social de Freguesia de Corroios, adiante designada por CSF de Corroios, é um órgão que visa dinamizar e articular todos os esforços das entidades públicas e privadas existentes no âmbito da freguesia, na análise dos problemas, procurando soluções adequadas aos mesmos, visando a sua resolução.
2. A CSF de Corroios é constituída e presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia de Corroios ou por outrem por ele mandatado, o qual será o dinamizador desta Comissão e da parceria local, e por entidades públicas e privadas com e sem fins lucrativos, com intervenção directa ou indirecta de âmbito social na freguesia, e por todas aquelas que a ela adiram de livre vontade, sendo obrigatório que estas entidades pertençam ao Conselho Local de Acção Social do Seixal, adiante designado por CLASS.

## **Artigo 2.º**

### **Objectivos**

A CSF de Corroios é um órgão que tem os seguintes objectivos:

- a) Desenvolver uma parceria efectiva e dinâmica que articule a intervenção social dos diferentes agentes locais;
- b) Participar no planeamento integrado e sistemático do desenvolvimento social, potenciando sinergias, competências e recursos a nível local;
- c) Garantir uma maior eficácia ao nível da freguesia de Corroios, incidindo sobre o conjunto de respostas sociais

## **Artigo 3.º**

### **Actividades**

A CSF de Corroios é um órgão que tem as seguintes actividades:

1. Contribuir para a organização e funcionamento da CSF, nomeadamente, através da aprovação do respectivo regulamento interno e da constituição de grupos de trabalho tendentes a garantir um desenvolvimento coordenado da actuação dos diversos parceiros;
2. Sinalizar as situações mais graves de pobreza e de exclusão social existentes na freguesia de Corroios e apreciar propostas de solução a partir dos recursos locais ou, caso não seja possível encontrar uma resposta adequada nesta sede, encaminhar para o CLASS;
3. Identificar e analisar os problemas existentes ao nível da freguesia e definir de forma concertada as estratégias adequadas para proceder à respectiva resolução;
4. Recolher informação que possibilite suportar a produção de diagnósticos locais e difusão de estatísticas e outras informações pertinentes à população e aos agentes locais;
5. Promover a articulação progressiva da intervenção social dos agentes locais.

## **Capítulo II**

### **Composição, organização, estrutura, funcionamento e competências**

#### **Artigo 4.º**

##### **Sede de Funcionamento**

A CSF de Corroios está sediada nas instalações da Junta de Freguesia de Corroios, Delegação de Miratejo.

#### **Artigo 5.º**

##### **Composição e funcionamento**

1. A CSF de Corroios é composta pela Junta de Freguesia de Corroios e por todas as entidades públicas e privadas que concretizem a sua adesão, formalizada através da Ficha de Adesão.
2. Compete à Junta de Freguesia de Corroios assegurar o apoio técnico - administrativo e logístico necessário ao funcionamento da CSF, reunindo em instalações próprias ou em outras disponibilizadas por qualquer dos membros.
3. A CSF de Corroios funciona em reunião plenária ordinária trimestral, através de convocatória emitida pela Junta de Freguesia. O plenário poderá reunir extraordinariamente, sempre que tal se justifique, através de convocatória.
4. A CSF de Corroios é constituída por um Núcleo Executivo, composto por um representante das seguintes entidades:
  - a) Junta de Freguesia de Corroios;
  - b) Câmara Municipal do Seixal;
  - c) Instituto da Segurança Social;
  - d) Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados do Seixal e Almada;
  - e) Saúde;
  - f) Educação;
  - g) Forças de Segurança.

5. O Núcleo Executivo da CSF de Corroios funciona em reunião ordinária quinzenal, através de convocatória emitida pela Junta de Freguesia. O Núcleo Executivo poderá reunir extraordinariamente, sempre que tal se justifique, através de convocatória.

## **Artigo 6.º**

### **Competências do Presidente e da CSF**

1. Compete ao Presidente da CSF de Corroios:
  - a) Presidir à CSF, acompanhando e coordenando todos os trabalhos;
  - b) Dinamizar e articular as entidades que fazem parte da CSF.
  
2. Competências da CSF de Corroios:
  - a) Apreciar os problemas e propostas de solução que lhe sejam apresentados, pelas entidades da CSF de Corroios ou outras, e procurar as soluções necessárias mediante a participação de entidades representadas, ou não, na Comissão;
  - b) Encaminhar para o CLASS dos problemas que precisem da respectiva intervenção, juntando as propostas consideradas adequadas;
  - c) Elaborar estatísticas dos problemas que lhes sejam apresentados e do respectivo encaminhamento;
  - d) Promover colóquios e iniciativas afins, visando a melhor consciência, pessoal e colectiva, dos problemas sociais, o empenhamento na respectiva solução e a partilha de responsabilidades.

## **Artigo 7.º**

### **Quórum e Deliberações**

1. O Plenário da CSF de Corroios reúne com um mínimo de cinco das entidades que compõem a Comissão.
2. Em situação de falta de quórum, a reunião não se realizará, devendo esse facto constar da acta da reunião e ser agendada nova reunião.
3. As deliberações são tomadas por maioria simples.

## **Artigo 8.º**

### **Reuniões**

De cada reunião, deverá ser elaborada uma acta por parte do Presidente da CSF de Corroios, a qual será enviada a todas as entidades que compõem a parceria da Comissão, anexada da respectiva folha de presenças.

## **Capítulo III**

### **Disposições Gerais do Regulamento Interno**

## **Artigo 9.º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado em reunião plenária da CSF de Corroios, por voto de maioria.

## **Artigo 10.º**

### **Revisão do Regulamento e Casos Omissos**

Todas as alterações ou aditamentos ao presente Regulamento Interno deverão ser sujeitas à aprovação em reunião plenária da CSF de Corroios, podendo ser propostas pelo dinamizador ou por dois terços do conjunto da parceria da Comissão.